

Ponte Nova - MG, 25 de outubro de 2024.

Ofício nº 0479/2024/SAPL/DG

Exmo. Sr.

José Roberto Lourenço Júnior

Presidente da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Nesta.

Assunto: comunica sobre a inobservância de requisitos legais no Projeto de Lei nº 4.085/2024.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. sobre a inobservância de requisitos legais no **Projeto de Lei nº 4.085/2024** (que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponte Nova para o exercício financeiro de 2025).

A Presidência da Câmara solicitou um parecer técnico da Divisão de Contabilidade acerca da regularidade orçamentária do Projeto de Lei nº 4.085/2024, sendo constatado a ausência de demonstrativos nos anexos da peça orçamentária, notadamente ao que se refere ao inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do §1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.784/2024 (LDO 2025), descumprindo assim requisitos legais.

Dessa forma, solicito que a Comissão diligencie para a devida correção e atualização da proposta, conforme as legislações vigentes exigem.

Segue em anexo cópia do parecer emitido pela Divisão Técnica de Contabilidade da Câmara.

Atenciosamente,

Wellerson Mayrink de Paula

Presidente